

PROJETO DE LEI Nº 009/2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos dos artigos 238 a 242, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.257/2003, de 02 (dois) Operadores de Máquinas, com padrão de vencimento correspondente ao definido na Lei de criação do cargo.

Parágrafo Único – Fica para fins de contratação de que trata o “caput” deste Artigo, situação de emergência, para atendimento de necessidades permanentes, de licença saúde de servidores efetivos.

Art. 2º - Os contratos serão de natureza administrativa e os direitos a que farão jus os contratados, serão os contidos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e demais Leis Municipais que regem os servidores públicos.

Art. 3º. –As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDIR POSSEBON
Prefeito Municipal